



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.172, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIACHO D'ANTA E ADJACÊNCIAS”**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.213.311/0001-00, com sede neste Município, na Fazenda Riacho Dantas, s/nº, Zona Rural, Montes Claros.

Art. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 12 de novembro de 2009




Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal